



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

### 2. OBJETO

Contratação por inexigibilidade da empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, visando a execução dos serviços de remoção de 01 (um) poste, localizado na Rodovia ES-261, próximo a Hox Music House, em razão das obras de recapeamento asfáltico e construção de ciclovia que estão sendo realizadas no Município de Itarana/ES.

Tipo de serviço/aquisição

- a) (  ) Serviço Comum;
- b) (  ) Serviço Técnico;
- c) (  ) Material de Consumo;
- d) (  ) Material Permanente.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública, que neste caso é realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

O desenvolvimento da cidade de Itarana, ocorre principalmente através de obras de melhoramento da infraestrutura urbana, que muitas vezes implica em determinados reajustes na infraestrutura existente, que é o caso da obra de recapeamento asfáltico da Rod. ES-261 e construção de ciclovia, que está sendo realizada pelo Governo do Estado. No espaço onde será construída a ciclovia, próximo a Hox Music House, existe um poste de energia elétrica no caminho, e que precisa de ser removido para dar espaço a ciclovia.

Como coube ao Município de Itarana realizar todos os serviços preliminares de terraplenagem para a construção da ciclovia, necessitamos de remover o poste demonstrado na imagem a seguir, para que o Estado possa continuar com os serviços da ciclovia. Portanto, solicitamos a contratação por inexigibilidade da empresa ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A, para executar os serviços de remoção deste poste, conforme OV 3367264.



Figura 01 – Poste a ser removido às margens da Rodovia ES-261.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PMI**

O Município não possui Plano de Contratação Anual – PCA, entretanto, a presente contratação encontra-se alinhada com o interesse da administração pública e com a Lei



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Municipal nº 678, de 30 de dezembro de 2002, que Institui no Município de Itarana/ES, a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP e dá outras providências.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por inexigibilidade com contrato fornecido pela concessionária de energia, não sujeito a alteração.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Estimativa de quantidade foi estipulada baseado em levantamento realizado “in loco”, cujos materiais e serviços estão relacionados na memória de cálculo do contrato/ordem de venda nº 3367264, pág. 01/12.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser adotada é a execução dos serviços de remoção de 01 (um) poste, localizado na Rodovia ES-261, próximo a Hox Music House, de acordo com projeto da EDP. Essa demanda de remoção de poste, assim como a de realocação, substituição e extensão de rede é bastante recorrente, nestes casos, o Município sempre vem adotando a contratação por inexigibilidade de licitação. Inclusive, a Concessionária de Energia Elétrica disponibiliza uma Declaração de Exclusividade, na qual destaca que: “a execução de qualquer obra em rede de distribuição integrante do ativo da Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, energizada e em operação, somente pode ser realizada pela mesma, tratando-se de caso de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme estabelece a Lei nº. 14.133/2021.”

A chamada Lei da COSIP, prevê a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, a qual é destinada a custear a operação, a manutenção e a expansão do sistema de Iluminação Pública do Município. Há de ser considerado que, uma vez que uma residência é energizada, a concessionária passa a cobrar o consumo de energia, os tributos e, por força da Lei, também a COSIP. Desta forma, a partir de então, o contribuinte fará jus à iluminação



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

pública nas imediações de seu lar, obrigando, também por força da Lei, o administrador deste recurso, no caso o Município, a efetuar a instalação de pontos de luz pública no local.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Tais serviços foram orçados no valor total de R\$ 1.649,32 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 1.138,86 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Concessionária de Energia Elétrica e **R\$ 510,46 (quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos) de responsabilidade do Município de Itarana**, conforme contrato/ordem de venda nº 3367264.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de uma solução composta, em que o Município de Itarana realizará a contratação por inexigibilidade da EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, visando a execução dos serviços de remoção de poste na Rod. ES-261, próximo a Hox Music House. A partir da conclusão dos serviços de remoção de poste por parte da Concessionária de Energia Elétrica, competirá ao o Governo do Estado do Espírito Santo concluir as obras de construção da ciclovia. Desta forma, todos os elementos necessários para atingir os resultados esperados com a solução adotada foram alcançados, passando os moradores da cidade de Itarana a desfrutar de uma ciclovia bem estruturada.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução não se aplica para a contratação por inexigibilidade da EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, visando a execução dos serviços de remoção de poste.

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

As ciclovias oferecem uma série de benefícios para as cidades e seus moradores:



- a. **Segurança no trânsito:** Ciclovias dedicadas separam ciclistas do tráfego de veículos motorizados, reduzindo o risco de acidentes.
- b. **Mobilidade sustentável:** Incentivam o uso de bicicletas como meio de transporte, reduzindo a dependência de carros e diminuindo a emissão de poluentes.
- c. **Saúde e bem-estar:** Promovem a prática regular de exercício físico, contribuindo para a saúde cardiovascular e o bem-estar mental dos usuários.
- d. **Descongestionamento do trânsito:** Reduzem o número de veículos nas ruas, ajudando a diminuir engarrafamentos e melhorando a fluidez do trânsito.
- e. **Economia:** O uso de bicicletas é uma alternativa econômica ao transporte motorizado, tanto em termos de combustível quanto de manutenção.
- f. **Qualidade de vida:** Contribuem para a criação de um ambiente urbano mais tranquilo e agradável, com menos ruído e poluição.
- g. **Valorização imobiliária:** Áreas com boa infraestrutura para ciclistas tendem a ser mais valorizadas, o que pode ser um atrativo para novos moradores e investidores.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Trata-se de aquisição recorrente da administração, em que os servidores envolvidos na fiscalização/gestão contratual, já possuem a capacitação necessária para desempenhar suas atribuições. Além disso, os serviços preliminares de terraplenagem já foram executados pelo Município, cabendo apenas ao Governo do Estado concluir a ciclovia após a remoção do poste. O objeto também não exige nenhuma outra providência ou adequação estrutural que condicione sua aquisição.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto dos serviços pretendidos, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

Também não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço/material adicional para que a contratação surta seus efeitos.



#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe administrativa declara viável esta contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para remoção de poste, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Assinado por FERNANDO SCARDUA BINDA 115.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
04/09/2024 10:35:00

**FERNANDO SCARDUA BINDA**

Fiscal de Obras  
Matrícula: 003272

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
04/09/2024 10:34:06

**JOSIL CARLOS GALAZZI**

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Portaria n.º 1.195/2023